

## **Edital Proppex nº 15/2014**

### **Concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão – Artigo 171 da Constituição Estadual**

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, atendendo o disposto na legislação vigente, em especial a Lei Complementar Estadual nº 407, de 25 de janeiro de 2008, e em conformidade com o regulamento dos Anexos I e III, do Decreto Estadual nº 2.672, de 05 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.704, resolve baixar o presente Edital de Concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, mantido pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES/2014/2.

#### **01. DAS FINALIDADES**

**1.1.** A concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão visa a inserção de estudantes matriculados em cursos presenciais de graduação e cadastrados no UNIEDU por meio de recursos provenientes do FUMDES, objetivando garantir condições efetivas para o fomento do desenvolvimento e das potencialidades regionais pela inserção de jovens na educação superior.

#### **02. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** Ficam abertas no período de **06 de agosto a 18 de agosto de 2014** as inscrições para concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão, disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Educação-SED, provenientes de recursos do Artigo 171 da Constituição Estadual e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 407, de 25 de janeiro de 2008.

**2.2.** Efetuar obrigatoriamente o cadastro socioeconômico, exclusivamente pela internet, por meio da página do UNIEDU no endereço eletrônico [www.uniedu.sed.sc.gov.br](http://www.uniedu.sed.sc.gov.br).

**2.3.** As inscrições devem ser realizadas junto à Secretaria da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPPEX (Bloco C – Sala 11), até as **19 horas do dia 18 de agosto de 2014**.

**2.4.** As inscrições serão consideradas concluídas no momento da entrega da Ficha de Inscrição (Aluno Bolsista – Anexo I e Professor Orientador – Anexo II) devidamente preenchidas, do Projeto de Pesquisa ou Extensão (Anexo III e IV) e das demais documentações exigidas neste Edital.

**2.5.** Todas as inscrições incompletas, com preenchimento incorreto ou com ausência de documentos comprobatórios serão automaticamente indeferidas e estarão excluídas do processo de concessão de bolsas.

**2.6.** A Comissão poderá receber durante o processo denúncias de irregularidades como falsificação de informações, fraude de documentos ou ao próprio processo de avaliação e seleção dos alunos beneficiados. As denúncias deverão ser registradas junto ao Soae – Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante no horário de atendimento, ou por meio do e-mail denuncia171@unifebe.edu.br, sendo garantido absoluto sigilo ao denunciante, total integridade e legitimidade no Processo de Seleção de Bolsas.

### **03. DOS RECURSOS**

**3.1.** Os recursos destinados ao pagamento das Bolsas de Pesquisa e Extensão são provenientes dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, previstos em Lei Orçamentária Anual – LOA, e serão alocados pela Secretaria de Estado da Educação-SED, por meio de Convênio a ser firmado com a Fundação Educacional de Brusque-FEBE.

**3.2.** As bolsas de pesquisa e extensão somente serão repassadas aos alunos beneficiados de acordo com a efetiva liberação e disponibilização dos recursos pelo Tesouro do Estado a Fundação Educacional de Brusque-FEBE.

### **04. DA VIGÊNCIA E DO VALOR DAS BOLSAS**

**4.1.** Serão disponibilizadas Bolsas de Pesquisa e Extensão a alunos regularmente matriculados em curso presencial do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, conforme pré-estabelecido na Chamada Pública nº 31/SED/2014, de 27 de julho de 2014, publicada pela Secretaria de Estado da Educação-SED.

**4.2.** A Bolsa de Pesquisa e Extensão será concedida ao aluno do Projeto de Pesquisa ou Extensão selecionado, a partir do 2º Semestre de 2014, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com a possibilidade de prorrogação por apenas 1 (um) ano, de acordo com o **previsto no Projeto de Pesquisa ou Extensão.**

**4.3.** O aluno bolsista receberá, mensalmente, uma Bolsa de Pesquisa no valor de um salário mínimo vigente no mês de dezembro de 2013, observado o disposto no item 3.2. deste Edital.

**4.4.** O Professor Orientador, receberá mensalmente, o valor de 01 (uma) hora/aula semanal para orientar o Aluno Bolsista no período de vigência do Projeto.

### **05. DOS REQUISITOS À CONCESSÃO DA BOLSA**

**5.1.** Para concorrer a Bolsa de Pesquisa e Extensão, o aluno deverá atender as seguintes exigências:

I – ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição privada com bolsa integral ou supletiva;

II – residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;

III – ter tido a sua participação aprovada em projeto de pesquisa ou extensão vinculado a um professor/orientador e aprovado pelo Comitê de Pesquisa da Instituição;



IV – estar matriculado em curso presencial de nível superior em Instituição de ensino superior cadastrada na Secretaria de Estado da Educação - SED, credenciada junto ao MEC ou no Conselho Estadual de Educação - CEE, com sede no Estado de Santa Catarina.

## **06. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

**6.1.** Para a inscrição a Bolsa de Pesquisa e Extensão o aluno deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I – histórico escolar do Ensino Médio;

II – declaração de recebimento de bolsa integral ou supletiva, expedida pela Instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que frequentou o Ensino Médio em Instituição privada de ensino;

III – comprovante de residência dos últimos dois anos em Santa Catarina (um comprovante com data entre os meses de janeiro e junho de 2014 e outro comprovante do mês de dezembro de 2013);

IV – comprovante de participação no Projeto de pesquisa ou extensão vinculado a um professor/orientador e aprovado pelo Comitê de Pesquisa da Instituição;

V – termo de compromisso (Anexo V) assinado no qual o candidato assume as responsabilidades previstas no item 8 deste Edital;

VI - ficha de inscrição devidamente preenchida.

VII - protocolo de inscrição no Sistema UNIEDU, o qual o candidato deverá concluir o cadastro por meio do site [www.uniedu.sed.sc.gov.br](http://www.uniedu.sed.sc.gov.br). O acadêmico deverá imprimir o protocolo confirmando a conclusão do seu cadastro e entregá-lo junto com os demais documentos comprobatórios na Instituição de Ensino.

**6.2.** Para a inscrição a Bolsa de Pesquisa e Extensão o Professor Orientador deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I - projeto entregue impresso e em CD, sendo 01 (um) arquivo com identificação do orientador e bolsista e 01 (um) arquivo sem qualquer identificação dos autores da proposta;

II - indicação de bolsista suplente habilitado nas condições do presente Edital;

III - ficha de inscrição devidamente preenchida;

IV - currículo Lattes/CNPq (*site*: <http://lattes.cnpq.br>).

V - comprovante de vínculo do Professor Orientador a um grupo de pesquisa, cadastrado no CNPq, no caso de Bolsa de Pesquisa.

VI – declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da UNIFEBE onde se informe o vínculo empregatício do docente e o Curso em que está submetendo o Projeto, sendo que o professor deve ser preferencialmente titular de disciplina na UNIFEBE com a titulação de mestre ou doutor, com produção científica voltada prioritariamente para a área do Projeto de Iniciação Científica ou Extensão, registrada na Plataforma Lattes/CNPq.



## **7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

7.1. A seleção dos candidatos atenderá os seguintes critérios:

I – contribuição do projeto ao desenvolvimento científico e tecnológico nas diferentes regiões do Estado;

II – prioridade ao projeto que atende ao Plano de Desenvolvimento Regional definido pelo Conselho de Desenvolvimento Regional – CDR;

III – originalidade e inovação, viabilidade técnica e econômica;

IV – projeto de pesquisa ou extensão vinculado a projeto de grupo de pesquisa da IES;

V – o projeto deve ter responsabilidade e abrangência social como região em que está inserido;

VI – titulação e experiência do professor/orientador em pesquisa ou em extensão; e

VII – vinculação do professor/orientador a grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, no caso de bolsa de pesquisa.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDAS**

**8.1.** O bolsista do Programa de Bolsas de Pesquisa e Extensão do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES deve assumir os seguintes compromissos:

I – não receber, durante a vigência da bolsa do presente Programa, outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos;

II – observar o Estatuto e o Regimento Geral da UNIFEFE;

III – durante a realização do curso e vigência da bolsa, apresentar semestralmente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – Proppex, documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico;

IV - apresentar semestralmente relatório de atividades e orientações, assinado e conferido pelo Professor Orientador, manifestando sua avaliação com relação ao desempenho e assiduidade do bolsista, de acordo com o previsto no Projeto;

V - entregar em formato de artigo técnico-científico os resultados finais do trabalho, seguindo as normas da Revista da UNIFEFE;

VI – apresentar oralmente, tanto quanto possível, os resultados parciais do projeto no Enpex – Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pelo evento;

VII – ter disponibilidade de no mínimo 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa ou Extensão;



VIII - restituir à Fundação Educacional de Brusque - FEBE, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos seguintes casos:

- a) não cumprimento do compromisso firmado junto ao Programa de Bolsas do FUMDES;
- b) por desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da UNIFEBE.

**8.2.** O não cumprimento das responsabilidades previstas no item **7.1.** sujeitará o aluno ao cancelamento da bolsa.

**8.3.** O Professor Orientador deverá assumir os seguintes compromissos:

I – ter disponibilidade para trabalhar 01 (uma) hora/aula semanal direcionada ao desenvolvimento e orientação do projeto;

II – apresentar juntamente com o bolsista, relatório semestral das atividades e orientações;

III – ter disponibilidade para acompanhar o bolsista por ocasião de eventos internos ou externos para divulgação do projeto.

## **09. DO CRONOGRAMA**

| <b>Atividades</b>  | <b>Datas Limites</b>  |
|--|---|
| <b>1.</b> Submissão dos Projetos de Trabalho   | <b>18/08/2014</b>   |
| <b>2.</b> Divulgação dos Resultados  | <b>26/08/2014</b>   |
| <b>3.</b> Início das Atividades  | <b>29/08/2014</b>   |
| * <b>4.</b> Entrega da Ficha de Atividades Desenvolvidas pelo Acadêmico Bolsista (Anexo VI)                          | <b>12/12/2014</b><br><b>12/06/2015</b>                      |
| * Entrega da Ficha de Orientações pelo <u>Prof. Orientador</u> (Anexo VII)   | <b>11/12/2015</b>   |
| <b>5.</b> Entrega do Relatório Parcial (Anexo VIII ou Anexo IX)  | <b>12/12/2014</b><br><b>12/06/2015</b><br><b>11/12/2015</b> |
| <b>6.</b> Entrega do Artigo Técnico-Científico (término das atividades)  | <b>16/07/2016</b>   |
| <b>7.</b> Apresentação visual dos resultados parciais do projeto no Enpex – Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão. | <b>data a ser definida para o ano de 2015</b>               |



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**Programa de Bolsas de Estudo**  
**da Educação Superior**



|  |   |
|--|---|
| <b>8.</b> Apresentação oralmente dos resultados do projeto no Enpex – Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão. | <b>data a ser definida para o ano de 2016</b> |
|--|---|

**9.1.** O modelo da Ficha de Acompanhamento das Atividades Desenvolvidas e Orientação do Projeto estarão disponíveis no site da UNIFEBE: <http://www.unifebe.edu.br/pesquisa>.

## **10. DA COMISSÃO TÉCNICA**

**10.1.** A concessão de Bolsa de Pesquisa e Extensão se efetivará mediante seleção e classificação do Projeto de Pesquisa ou Extensão pela Comissão Regional "ad hoc", de acordo com o § 1º do artigo 6º da Lei Complementar Estadual nº 407/2008, observadas as exigências deste Edital.

**10.2.** A seleção do Projeto atenderá aos seguintes critérios:

I – contribuição do Projeto para o desenvolvimento científico e tecnológico nas diferentes regiões do Estado;

II – prioridade ao Projeto que atende ao Plano de Desenvolvimento Regional definido pelo Conselho de Desenvolvimento Regional - CDR;

III – originalidade e inovação, viabilidade técnica e econômica;

IV – Projeto de pesquisa vinculado a um grupo de pesquisa em Instituição de Ensino Superior;

V – o Projeto deve ter responsabilidade e abrangência social com a região em que está inserido;

VI – titulação e experiência do Professor Orientador em pesquisa ou em extensão;

VII – vinculação do Professor Orientador a um grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, quando se tratar de Bolsa de Pesquisa.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

**11.1.** O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia **26 de agosto de (terça-feira)** no mural da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex e no site da UNIFEBE ([www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br)).

## **12. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital podem ser obtidas na Pró-Reitoria de Pós-Graduação,



Pesquisa e Extensão – Proppex, Bloco C, Sala nº 11, pelo telefone: (47) 3211-7221 ou pelo e-mail: pesquisa@unifebe.edu.br.

**12.2.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão deliberados pela "Comissão *ad hoc*", instituída de acordo com § 1º do artigo 6º da Lei Complementar Estadual nº 407/08, de 25 de janeiro de 2008 ou pela Secretaria de Estado da Educação-SED.

Brusque, 06 de agosto de 2014.



*Profª Heloisa Maria Wichern Zunino*  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**Programa de Bolsas de Estudo**  
**da Educação Superior**

